



TERMO ADITIVO À TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na [REDACTED] São Paulo, SP, neste ato representada por seus Diretores [REDACTED] brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] portador da cédula de identidade RG número [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] Campinas, SP, e [REDACTED] [REDACTED], brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o número [REDACTED], portadora da cédula de identidade RG número [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED] Campinas, SP, doravante denominada “ROYAL FIC” ou, simplesmente, “REQUERENTE”; e

UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na Alameda Santos, 643, Jardim Paulista, São Paulo, SP, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 73/1993, doravante denominada “FAZENDA NACIONAL”;

cada uma das partes também denominada individualmente “Parte”, e conjuntamente “Partes”,

FIRMAM o presente **ADITIVO À TRANSAÇÃO INDIVIDUAL** firmada entre as Partes em **16/07/2020**, doravante denominado simplesmente “ADITIVO”¹, conforme o disposto a seguir.

1. Do Aditivo

1.1. Pelo presente ADITIVO, ficam alterados os valores das prestações mensais, com vencimento a partir de março/2022², do plano de pagamento dos débitos objeto da Transação

¹ Processo SEI nº [REDACTED]

² Prestação número 21 do plano de pagamento.



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região – PRFN-3ª
REGIÃO
Procuradoria da Dívida Ativa - PDA
Divisão de Acompanhamento de Grandes Devedores - DIGRA**

Individual firmada entre as Partes em 16/07/2020, passando a progressão das prestações prevista na Tabela 3 da cláusula 3.3 do Termo de Transação Individual a vigorar da seguinte forma:

**Tabela 3: PLANO DE PAGAMENTO MENSAL – PROGRESSÃO DAS PRESTAÇÕES
(valores para 16/07/2020)**

| Faixas | nº da prestação inicial | nº da prestação final | prestação mensal (julho/2020) |
|--------|-------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| 1 | 01 | 06 | R\$ [REDACTED] |
| 2 | 07 | 18 | R\$ [REDACTED] |
| 3 | 19 | 20 | R\$ [REDACTED] |
| 4 | 21 | 30 | R\$ [REDACTED] |
| 5 | 31 | 42 | R\$ [REDACTED] |
| 6 | 43 | 54 | R\$ [REDACTED] |
| 7 | 55 | 66 | R\$ [REDACTED] |
| 8 | 67 | 78 | R\$ [REDACTED] |
| 9 | 79 | 82 | R\$ [REDACTED] |
| 10 | 83 | 84 | R\$ [REDACTED] |

2. Das disposições finais

2.1. Ratificam-se e são mantidos todos os demais termos da Transação Individual firmada entre as Partes em 16/07/2020 não alterados pelo presente ADITIVO.

2.2. Nos 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura deste Termo, o REQUERENTE deverá peticionar nas Execuções Fiscais relativas aos débitos transacionados para noticiar aos juízos a celebração do presente ADITIVO.

2.3. O presente ADITIVO à Transação Individual foi autorizado na forma prevista nos artigos 44 e 45 da Portaria PGFN nº 9.917/2020 (processo SEI nº [REDACTED]) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes.

São Paulo, 03 de maio de 2022.



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3^a Região – PRFN-3^a
REGIÃO
Procuradoria da Dívida Ativa - PDA
Divisão de Acompanhamento de Grandes Devedores - DIGRA**

Procuradora da Fazenda Nacional

Procuradora da Fazenda Nacional

Procurador Chefe da Divisão de Grandes Devedores da PRFN 3ª Região

Procurador Chefe da Dívida Ativa da PRFN 3^a Região

Procuradora Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região

ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A

Advogado – OAB/SP nº